



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 6.19.01/2016/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS - ME.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro, Coxixola – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Colômbia, nº 333, Santa Rosa – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.572.908/0001-96, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS**, empresário, portador do CPF nº. 826.977.874-53, e da Identidade Civil nº. 1551893, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 019/2016, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 025/2016, Pregão Presencial nº. 019/2016 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de R\$ 44.693,30 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2016, sendo o seguinte: 02.00 – 04.122.0002.2004 – 110101 – 3.3.90.39.01 – 03.00 – 12.361.0017.2008 – 3.3.90.39.01 – 12.365.0018.2046 – 3.3.90.39.01 – 13.392.0022.2011 –

2



3.3.90.39.01 – 05.00 – 08.243.0007.2039 – 3.3.90.39.01 – 08.244.0008.2016 – 3.3.90.39.01 - 06.00
– 15.451.0042.2053 – 3.3.90.39.01.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Próprios Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro, Coxixola - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

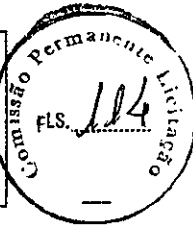
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até 31/12/2016 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados



e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4

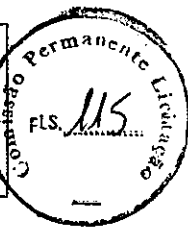
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

5



b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

6



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

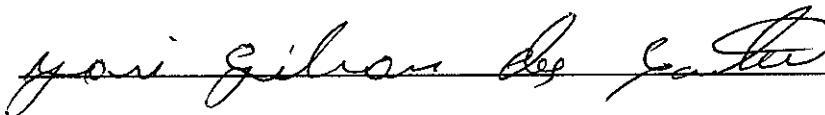
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

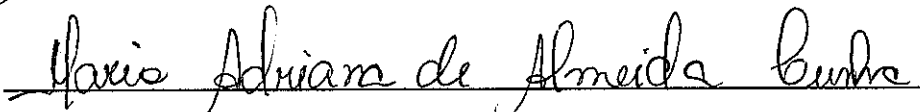
Coxixola - PB, 25 de Abril de 2016.


GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE

Francisco de Assis Gonçalves de Farias
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:









ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 6.19.01/2016/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Camisas esportivas nas seguintes especificações: 100% poliéster; personalizada; com a estampa da logomarca da Prefeitura de Coxixola; os detalhes da equipe futebolística específica; cores diversas; impressão do tipo serigrafia; malha cacharel; linha tritex; tamanho único G ADULTO.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	100	21,00	2.100,00
002	Short esportivo nas seguintes especificações: 100% poliéster; personalizada; com a estampa da logomarca da Prefeitura de Coxixola; os detalhes da equipe futebolística específica; cores diversas; impressão do tipo serigrafia; malha cacharel; linha tritex; tamanho único G ADULTO.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	100	16,33	1.633,00
003	Coletes esportivos infanto-juvenil nas seguintes especificações: 100% poliéster; personalizada; com a estampa da logomarca da Prefeitura de Coxixola; os detalhes específicos da Prefeitura; cores diversas; impressão do tipo serigrafia; malha cacharel; linha tritex; tamanhos P, M e G INFANTIL.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	100	15,00	1.500,00

8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

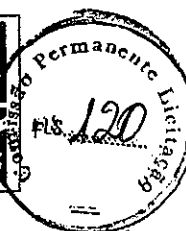


004	Conjunto short em helanca e camisa em poli viscose estilo regata e c/manga infanto-juvenil colegial nas seguintes especificações: 100% poliéster; personalizada; com a estampa da logomarca da Prefeitura de Coxixola; os detalhes específicos da Prefeitura; cores diversas; impressão do tipo serigrafia; malha cacharel; linha tritex; tamanhos P, M e G INFANTIL.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	250	32,00	8.000,00
005	Camisa polo masculina nas seguintes especificações: abertura dianteira de uma face; malha piquet; composta de várias cores; dois botões frontais na gola; gola e punhos golap; mista com 50% algodão e 50% poliéster; linha tritex; logomarca da prefeitura bordado na parte superior frontal do lado esquerdo; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	100	36,00	3.600,00
006	Camisa polo feminina nas seguintes especificações: abertura dianteira de uma face; malha piquet; composta de várias cores; dois botões frontais na gola; gola e punhos golap; mista com 50% algodão e 50% poliéster; linha tritex; logomarca da prefeitura bordado na parte superior frontal do lado esquerdo; modelo babelook; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	50	36,00	1.800,00
007	Camisa poli viscose nas seguintes especificações: malha fio pv viscose; gola e punho tipo ribana; linha tritex; impressão do tipo serigrafia; composta de várias cores; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	500	20,80	10.400,00
008	Conjunto (capoeira) camisa e calça infanto-juvenil nas seguintes especificações: malha fio pv viscose ou malha pp; gola e punho tipo ribana; mangas longas até o antebraço; linha tritex; impressão do tipo serigrafia; composta de várias cores; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	60	41,00	2.460,00

9



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



009	Conjunto (macacão) calça e camisa com elástico nas seguintes especificações: malha brim; vários bolsos; gola e punhos normais; linha tritex ou fio bom fio; logomarca da prefeitura bordado na parte superior frontal esquerda; detalhado com fitas refletidas e uma cruz vermelha na parte traseira; composto de várias cores; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	10	256,67	2.566,70
010	Conjunto calça e camisa nas seguintes especificações: malha brim; gola e punhos normais; logomarca da prefeitura impressa em serigrafia; bolsos frontais e traseiros; composto de várias cores; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	40	96,67	3.866,80
011	Macacão nas seguintes especificações: malha brim; gola e punhos normais; linha tritex ou fio bom fio; logomarca da prefeitura bordado na parte superior frontal esquerda; bolsos frontais e traseiros; composto de várias cores; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	20	255,00	5.100,00
012	Coletes adultos nas seguintes especificações: malha brim; gola e punhos normais; linha tritex ou fio bom fio; logomarca da prefeitura bordado na parte superior frontal esquerda; aberturas laterais conectadas por elástico; em cores específicas; tamanhos P, M e G.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS	40	41,67	1.666,80
VALOR TOTAL					44.693,30

10



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA



INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX

<< ABRIL/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 024/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjucação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

MARIA ADEVACI LINS DAS NEVES - CNPJ: 24.306.214/0001-59, o valor global de R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 15 de abril de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 024/2016
Pregão Presencial nº. 018/2016
Contrato Administrativo nº. 6.18.01/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **MARIA ADEVACI LINS DAS NEVES - CNPJ: 24.306.214/0001-59.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

Valor: R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 18/04/2017.

Data da Assinatura: 18/04/2016.
Dotação Orçamentária: 06.00 - 15.451.0042.2053 - 3.3.90.39.01 - 15.452.0042.2054 - 3.3.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

DECRETO Nº 033, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM PROLONGADA NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA - PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos seus artigos: 46, I, "J" e 50 "caput", bem como, o

que lhe confere o art. 84, IV, na condição de representante constitucional do Poder Executivo.

Considerando que, apesar das recentes chuvas ocorridas no semiárido paraibano, persiste a escassez de água no Município de Coxixola - PB, afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência humana e animal em diversos Municípios.

Considerando que, a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do referido Município, principalmente no tocante a agricultura e pecuária.

Considerando ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno natural.

Considerando que, o comprometimento da normalidade causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos à população, ao rebanho e à economia, atingidos pela estiagem.

Considerando que, compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, neste sentido, adotar as medidas que se fazem necessárias.

Considerando, o Decreto Nº 36.633 de 08 de abril de 2016, do Governo do Estado da Paraíba, publicado na edição do dia 10 de abril de 2016, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, que decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, provocada pela estiagem que assola diversos Municípios do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada, a partir da publicação deste Ato, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Coxixola - PB, em decorrência da estiagem prolongada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito extraordinário para tentar prover os custos dos programas e ações governamentais, em face de situação existente.

Art. 3º - fica autorizada a contratação temporária de pessoal para executar as possíveis ações governamentais, com o fim de combater os efeitos da estiagem.

Art. 4º - Conforme previsão constante no Artigo 24, no seu inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitação) e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de combate, locação de máquinas e equipamentos e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Coxixola, 20 de Abril de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº. 005/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA (BANDA FORRÓ MAIS EU)**, através de seu proprietário e representante exclusivo: **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA - ME**, inscrita no

CNPJ Nº 05.192.425/0001-63, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 20 de Abril de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 027/2016
Inexigibilidade nº. 005/2016
Contrato Administrativo nº. 4.5.01/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA - ME - CNPJ Nº 05.192.425/0001-63**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA (BANDA FORRÓ MAIS EU).**
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 20/07/2016.

Data da Assinatura: 20/04/2016.
Dotação Orçamentária: 09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 025/2016/CPL
Pregão Presencial: 019/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei:

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 025/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2016, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjucação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX

<< ABRIL/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS - ME - CNPJ: 11.572.908/0001-96, o valor global de R\$ 44.693,30 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme item descrito no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 25 de abril de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 025/2016
Pregão Presencial nº. 019/2016
Contrato Administrativo nº. 6.19.01/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS - ME - CNPJ: 11.572.908/0001-96.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.
Valor: R\$ 44.693,30 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Vigência: 31/12/2016.
Data da Assinatura: 25/04/2016.
Dotação Orçamentária: 02.00 - 04.122.0002.2004 - 110101 - 3.3.90.39.01 - 03.00 - 12.361.0017.2008 - 3.3.90.39.01 - 12.365.0018.2046 - 3.3.90.39.01 - 13.392.0022.2011 - 3.3.90.39.01 - 05.00 - 08.243.0007.2039 - 3.3.90.39.01 - 08.244.0008.2016 - 3.3.90.39.01 - 06.00 - 15.451.0042.2053 - 3.3.90.39.01.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2016/CPL
Pregão Presencial: 020/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhe são conferidos por lei;
1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 026/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2016, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, o valor global de R\$ 87.886,29 (oitenta e sete mil

oitocentos e oitenta e seis reais vinte e nove centavos).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.
Coxixola - PB, 26 de abril de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 026/2016
Pregão Presencial nº. 020/2016
Contrato Administrativo nº. 6.20.01/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Valor: R\$ 87.886,29 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais vinte e nove centavos).
Vigência: 31/12/2016.
Data da Assinatura: 26/04/2016.
Dotação Orçamentária: 06.00 - 15.451.0042.2053 - 25.752.0043.2035 - 3.3.90.30.01.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PORTARIA Nº CC 00001/2016, Coxixola - PB, 18 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 0001/2016: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME - CNPJ Nº 02.403.402/0001-62

R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA
PORTARIA Nº CC 00001/2016, Coxixola - PB, 18 de ABRIL de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00001/2016, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

JOILTO GONÇALVES DE BRITO - CNPJ Nº 02.403.402/0001-62

R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 00001/2016
Carta Convite nº. 00001/2016
Contrato Administrativo nº. 04/2016-CPL.
Contratante: Câmara Municipal de Coxixola / Roberio Gonçalves Ribeiro.
Contratado: **JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME - CNPJ: 02.403.402/0001-62.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2016.
Data da Assinatura: 18/04/2016.
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - 110101 - 3.3.90.35.01.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

